

## Lei Ordinária nº 1832/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Publicada em 20 de setembro de 2012

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo, salário de funcionários e energia elétrica e demais encargos vencidos e vincendos.

**Art. 2°.** O valor do presente convênio será de R\$80.000,00(oitenta mil reais) divido em 03(três) parcelas iguais de R\$26.666,67(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único. -** A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 3°.** A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.012.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 20 de setembro de 2012.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** 

## **Prefeito Municipal**